ATA DE RETIFICAÇÃO.- Na cidade de Montevidéu, aos seis dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e nove, esta Secretaria-Geral, em uso das faculdades que lhe confere a Resolução 30 do Comitê de Representantes em seu artigo primeiro, como depositária dos Acordos e Protocolos subscritos pelos Governos dos países-membros da Associação, e de acordo com o estabelecido em seus artigos segundo, letra f), e terceiro, letra i), faz constar:

PRIMEIRO.- Que no Décimo Nono Protocolo Adicional do Acordo Comercial no. 16, subscrito em quatro de novembro de 1988 constatou-se um erro de transcrição no registro do produto denominado "Copolímero de etileno c/2% de acetato de vinila, negro, densidade 0,93% g/cm3, apto para revestimento de cabos telefônicos", classificado no item NALADI 39.02.2.99, cujo conteúdo de acetato de vinila teve que ser estabelecido entre um e meio por cento e dois e meio por cento em lugar de dois por cento como consta nesse Protocolo.

SEGUNDO.- Que as Representações da Argentina, como país outorgante, e a Representação do Brasil, como país beneficiário da concessão outorgada, acederam a corrigir o mencionado erro ao formalizar as preferências em vigor para o ano de 1990.

TERCEIRO.- Que para corrigir esse erro no Décimo Nono Protocolo Adicional, esta Secretaria-Geral, contando com a anuência das partes, riscou o mencionado produto nas versões nos idiomas português e espanhol desse Protocolo, intercalando a seguinte denominação: "Copolímero de etileno, com um conteúdo entre 1,5% e 2,5% de acetato de vinila, negro, densidade 0,93% g/cm3, apto para revestimento de cabos telefônicos".

E, para que conste, esta Secretaria-Geral lavra a presente Ata de Retificação no lugar e na data indicados, nos correspondentes originais nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Acordo: 02-016A
Preferencias Acordadas entre: ARGENTINA BRASIL

NALADI	Posição	REGIME NACIONAL R.Leg	REGIME GERAL Ad-val Espec	PAIS	REGIME DO ACORDO (R,Leg Pref (%))	Observações
39.02.2.02	(Cont.)			AR		
		3902090299 LI	20			
39.02.2.03	ACETATO DE POLIVINILA			AR	LI 80	SOLIDO PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
		3902269900 LI	20			
39.02.2.07	POLIACRILICOS, POLIMETACRILICOS E COPOLIMEROS ACRILOMETACRILICOS			BR	LI 100	POLIMEROS ACRILICOS MODIFICADORES DE FLUENCIA DE PVC PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
		39022304 LI	40			
39.02.2.99	OS DEMAIS			AR	LI 80	Copolímero de etileno, com um conteúdo entre 1,5% e 2,5% de acetato de vinila, negro, densidade 0,93% g/cm3, apto para revestimento de cabos telefônicos COTAS: 500 TONELADAS PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
		3902270502 LI	36			
					LI 80	COPOLIMERO DE ETILENO VINIL ACETATO COM UM CONTEUDO DE ACETATO DE VINILA ENTRE 8,5 E 9,5% DENSIDADE 0,915/0,932 G/CM3, INDICE DE FLUIDEZ 2,2/3,5 G A 190 GRAUS C, PARA EXTRUSÃO COTAS: 500 TONELADAS PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
		3902270502 LI	36			
39.02.3	PONDFILAMENTOS (COM MAIS DE 5 MILIMETRO NA MAIOR DIMENSAO DE SUA SECAO TRANSVERSAL), TUBOS, BARRAS, VARETAS OU PERFILADOS, INCLUSIVE OS DESPERDICIOS E RESIDUOS DE MANUFATURAS					
39.02.3.10	POLIACRILICOS, POLIMETACRILICOS E COPOLIMEROS ACRILOMETACRILICOS			BR	LI 90	BARRAS DE ACRILICO PARA FABRICAÇÃO DE PEÇAS OPTALMICAS DE CONTATO OU DE IMPLANTE

Acordo: "Copolímero de etileno c/2% de acetato de vinila, negro, densidade 0,93% g/cm3, apto para revestimento de cabos telefônicos". NÃO VALE.
Intercalado: "Copolímero de etileno, com um conteúdo entre 1,5% e 2,5% de acetato de vinila, negro, densidade 0,93% g/cm3, apto para revestimento de cabos telefônicos". VALE.